



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº. : 10510.001416/94-72
Recurso nº. : 07.122
Matéria : IRPF - EX.: 1993
Recorrente : SOC. COM. BRAS. DE PESQ. DO SUBS. P/ MÉT. SCHLUMBERGER LTDA
Recorrida : DRJ em ARACAJU - SE
Sessão de : 21 DE AGOSTO DE 1996
Acórdão nº. : 102-40.545

IRPF - Não se conhece de recurso quando intempestiva a impugnação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por SOCIEDADE COM. BRAS. DE PESQUISAS DO SUBSOLO PARA MÉTODO SCHLUMBERGER LTDA.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, **NÃO CONHECER** do recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


ANTONIO DE FREITAS DUTRA
PRESIDENTE


RAMIRO HEISE
RELATOR

FORMALIZADO EM: 11 JUL 1997

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: URSULA HANSEN, MARIA CLÉLIA PEREIRA DE ANDRADE, SUELI EFIGÊNIA MENDES DE BRITTO, JOSÉ CLÓVIS ALVES, JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA e FRANCISCO DE PAULA CORRÊA CARNEIRO GIFFONI.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº. : 10510.001416/94-75
Acórdão nº. : 102-40.545
Recurso nº. : 07.122
Recorrente : SOC. COM. BRAS. DE PESQ. DO SUBS. P/ MÉT. SCHLUMBERGER
LTDA

RELATÓRIO

Trata-se de recurso contra decisão de primeiro grau que julgou intempestiva a impugnação (fls. 22 e 23).

É o Relatório.